

OPOSIÇÃO A PRORROGAÇÃO AUTOMÁ-
TICA DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 26

ALADI/CR/di 294.1
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI
3 de outubro de 1994

RP/ALADI/4/244/94

Montevideu, em 30 de setembro de 1994.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que, de conformidade com o disposto pelo Vigésimo Nono Protocolo Adicional que modifica o Artigo 35 do Acordo de Renegociação nº 26 das concessões outorgadas no período 1962/1980, o Governo do Paraguai não acompanhará a prorrogação automática do referido Acordo em seu vencimento, ou seja 1º de janeiro de 1995.

Por conseguinte, solicito a Vossa Excelência que tenha a gentileza de notificar a quem corresponda a decisão do Governo de meu país com relação à referida prorrogação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração.

(a) Efraín Darío Centurión, Embaixador.

Ao Excelentíssimo Senhor
Eng. Antonio Antunes,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta